



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 24 de abril de 2023.

### LEI Nº 1409/2023

**"Dispõe sobre a readequação dos Subsídios dos Vereadores aos índices constitucionais, e dá Outras Providências".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jeceaba, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Fica autorizada a readequação dos Subsídios mensais dos Vereadores, desde que não ultrapasse 20% dos Subsídios dos Deputados Estaduais, na forma da Constituição Federal, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2023, conforme estabelece o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1.388/2022.

**Parágrafo Único** – Os subsídios a que se referem o caput deste artigo poderão ser readequados até o final desta legislatura, até o limite de 20% dos Subsídios dos Deputados Estaduais, conforme estabelece a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 24 / 04 / 2023

*Wellington M. Mendes*

Assinatura/Matrícula do Responsável

**JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA**  
Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

1